



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO.

Edital de 1º e 2º praça do bem imóvel abaixo descrito, conhecimento de eventuais interessados na lide e intimação do executado Bernardo Matias Ferreira (CPF nº 509.874.298-68), bem como de seu cônjuge, se casado for e demais interessados, expedido nos autos da Ação Execução Fiscal, Processo nº 0002914-39.2006.8.16.0185, em trâmite na 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ, requerido por GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CNPJ: 76.416.890/0001-89).

A Dra. Vanessa de Souza Camargo, MM^a. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos dos artigos 881 § 1º e 882 do CPC/2015, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Caroline de Sousa Ribas, matriculada na JUCEPAR sob nº 22/359-L na plataforma eletrônica (www.liderleiloes.com.br), nas condições seguintes:

Descrição do Bem: Terreno situado à rua Periatis, antiga Rua Periatis, antiga rua Quarais nº 41. Subdistrito-Cangaiba, que assim se descreve e confronta: mede 8,00m de frente para a rua Periatis, antiga rua Quaraí, distante 50,50m pelo lado direito de quem da referida rua olha o terreno até o canto chanfrado, formado pelas ruas Periatis e São Diogo, antiga rua General Rondon, medindo pelo lado esquerdo, 42,92m, confinando com o lote 04, pelo lado direito, mede 41,46m, confinando deste lado com o lote 06, tendo nos fundos a largura de 8,16m, confinando com propriedade de Francisco Tranches, encerrando a área de 337,52m². **MATRÍCULA N°17.744, DO CARTÓRIO DE 17º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO.**

Contribuinte: 059.004.0106-5.

ÔNUS: AV. 03/M 17.744 - em 07 de novembro de 2019, Indisponibilidade nº 201910.3011.00978529 - IA - 071, pela Central de Indisponibilidade de Bens, nos termos de decisão proferida nos autos do processo nº 10017220320185020608 da 8ª Vara de Forum Trabalhista da Zona Leste. **AV. 04/M 17.744 - em 06 de março de 2020** - Indisponibilidade nº 202002.2718.01076835 - IA - 840, pela Central de Indisponibilidade de Bens, nos termos de decisão proferida nos autos do processo nº 10001970520195020611 Execução do Tribunal Superior do Trabalho/SP - Consta penhora exequenda - **Av.05/M 17.744** em 25 de maio de 2021.

LOCALIZAÇÃO: R PERIATIS, 41, VL ARAGUAIA - São Paulo/SP- CEP: 03735-130

DEPOSITÁRIA: Bernardo Matias Ferreira.

VISITAÇÃO E VISTORIA: Não há visitação

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 22.263,34 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

AVALIAÇÃO DO BEM POR INTEIRO: R\$ 100.000,00(cem mil)– Conforme mov. 1.1 fls.180)

DATA DAS PRAÇAS: A 1ª Praça terá início no dia 05/08/2024, às 10h00, com término em 07/08/2024, às 10h00, ocasião em que o bem será entregue a quem maior lance oferecer de valor igual ou superior à avaliação. A 2ª Praça terá início no dia 07/08/2024, às 10h03, com término em 27/08/2024, às 10h00, caso não haja arrematante na 1ª Praça, ocasião em que o bem será entregue a quem mais lance oferecer, não sendo aceitos lances inferiores a 50% do valor da avaliação.

1ª PRAÇA DA AVALIAÇÃO: R\$ 100.000,00 (cem mil); **2ª PRAÇA DA AVALIAÇÃO (50%):** R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

CONDICÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça).



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO.

CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO: A alienação a prazo, em PRIMEIRA PRAÇA, poderá ser paga com entrada de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo remanescente em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, na forma do artigo 895, do CPC, as prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente de acordo com a variação do INPC, e acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, bem como, no caso de atraso no pagamento de qualquer prestação, incidirá multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas, conforme dispõe o artigo 895, § 4º, do CPC. Em SEGUNDA PRAÇA, será realizada pelo melhor lance, desde que não configure preço vil, assim entendido, em princípio, aquele que não for inferior a 50% do valor da avaliação do bem, atualizado pelo INPC da avaliação do bem, conforme parágrafo único do artigo 891 do CPC, a qual poderá ser paga com a entrada de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo remanescente em até 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, atendendo-se no mais ao disposto no artigo 895 do CPC, as prestações acima referidas deverão ser atualizadas mensalmente de acordo com a variação do INPC, e acrescidas de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, bem como, no caso de atraso no pagamento de qualquer prestação, incidirá multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas, conforme dispõe o artigo 895, § 4º, do CPC. Em não havendo licitantes para o bem levado à hasta pública, fica autorizado o leiloeiro a efetuar a venda direta nos termos do artigo 880, do CPC.

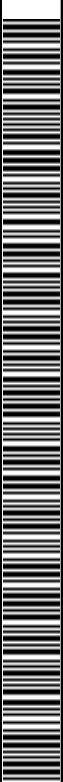
PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, o arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, a leiloeira comunicará o fato a MM.^a Juíza responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e resarcimento das despesas, para a realização da praça. O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

DO INADIMPLEMENTO: Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pela MM.^a Juíza da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar a Leiloeira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a título de comissão, o valor correspondente de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, através de depósito bancário em conta a ser informada oportunamente, conforme disposição expressa do artigo 24, parágrafo único do Decreto-Lei 21.981/32.

DA REMISSÃO E ADJUDICAÇÃO: 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação e pagos pelo exequente após a hasta; 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou pagamento e pagos pelo executado/terceiro interessado.

DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, os eventuais débitos de IPTU/ITR, foro e laudêmio, quando for o caso (mediante apresentação de extrato pelo arrematante a MM.^a Juíza da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN), e caso o valor de arremate não seja suficiente para quitação dos débitos, a diferença será de responsabilidade do arrematante nos termos do Art. 1.345 do CC. O bem será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC) contando com advogado de sua confiança caso seja necessário. Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada a MM.^a Juíza competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.





EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO.

DA FRAUDE: Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento nos telefones 11 4425-2905 ou 11 99553-2706 e/ou e-mail:cliente@liderleiloes.com.br. Para participar acesse www.liderleiloes.com.br.

DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO: Os interessados deverão se cadastrar no site www.liderleiloes.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1^a ou da 2^a Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1^a, estará automaticamente habilitado para a 2^a Praça.

Fica o executado Bernardo Matias Ferreira (CPF nº 509.874.298-68), bem como de seu cônjuge, se casado, coproprietário, usufrutuários, hipotecário, ou com penhora anteriormente averbada e demais interessados, INTIMADOS nos termos do art. 889 do CPC, das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora em 14/10/2008. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Curitiba/PR, 28 de junho de 2024.

Eu, **Caroline de Sousa Ribas**, Leiloeira Oficial Designada, que digitei esse edital por ordem da MM^a. Juíza de Direito da Vara;

Vanessa de Souza Camargo
Juíza de Direito